



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.607/2022-PMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviço em assessoria técnica especializada em gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo visando a orientação governamental da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto do Município de Jacareacanga.

II – Contratado: MAURICIO .M.DE ARAUJO EIRELI (CNPJ: 34.278.000/0001-70)

1.1. Atuar oferecendo suporte assessoramento realizando os seguintes

- ✓ Coordenação , orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- ✓ Análise , classificação de conteúdos ligados a área educacional;
- ✓ Levantamento, elaboração e apresentação de informações para gestão ter a melhor forma de gerir os recursos da Educação do Município.
- ✓ Treinamento do Pessoal que atua no Departamentos da Educação
- ✓ Participação, quando convocado , de reuniões e de Diretoria , para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- ✓ Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal quanto a definição de carga horaria;
- ✓ Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com seu campo de atividade;
- ✓ Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação

III - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMECD, consciente da árdua missão e querendo fortalecer a sua gestão educacional, não medirá esforços para qualificar e aperfeiçoar a sua atuação na sociedade.

IV – Base Legal : Art. 25,II C/C Art.13,III da Lei nº8.666/93

V - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a Técnico habilitado.

A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



concreto em consequência da notória especialização da empresa, bem como do seu quadro técnico, no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública, especialmente no âmbito do Ensino Público, conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos individuais na área objeto da contratação.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA ,06 de Setembro de 2022


Anderson Rodrigues de Souza
Secretário municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto de N°030/2022-PMJ/GP